



REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/12/02

DELIBERAÇÃO

Serviço responsável | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Assunto | Desafetação de diversos imóveis do domínio público municipal

Informação | Presente a informação prestada pela Divisão de Património Municipal (DIPM), datada de 12 de novembro de 2025, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 20 de novembro de 2025, relativa à desafetação de diversos imóveis do domínio público municipal, que constitui o Anexo 1350/25 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:

- a) Deliberar aprovar a desafetação dos imóveis, identificados no Anexo I, do registo “INFORMAÇÃO: 2025,INT,I,20,70891”, determinando a sua consequente integração no domínio privado municipal.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sónia Custódio Gabriel
ASSISTENTE TÉCNICO
04-12-2025

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
04-12-2025

Assinatura Digital Certificada 2

INFORMAÇÃO

PROCESSO 60061/25

ASSUNTO: Desafetação de diversos imóveis do domínio público municipal

1. Enquadramento factual

- 1.1. No âmbito da atualização e regularização do património imobiliário do Município de Leiria, procedeu-se à análise da situação jurídica e funcional de diversos quiosques, localizados em diferentes espaços públicos da cidade;
- 1.2. Verificou-se que vários destes edifícios, implantados originalmente em praças, jardins ou arruamentos públicos, se encontravam afetos ao domínio público municipal, em virtude de se destinarem à prestação de serviços de utilidade coletiva, como venda de bebidas, jornais, ou outras atividades de apoio ao espaço público, mediante contratos de concessão de uso privativo;
- 1.3. Contudo, no decurso dos últimos anos, e na sequência de alterações no modelo de exploração, cessação dos contratos existentes, inatividade dos operadores e reestruturação do uso dos espaços públicos, os referidos quiosques deixaram de estar em uso público efetivo, encontrando-se atualmente encerrados ou devolutos;
- 1.4. A ausência de uso público e a cessação das finalidades de interesse coletivo, que motivaram a sua integração no domínio público, tornam desadequado, o enquadramento jurídico atual desses bens;
- 1.5. Assim, e com vista a uma gestão racional e transparente do património municipal, propõe-se a desafetação dos referidos imóveis do domínio público municipal, passando os mesmos a integrar o domínio privado do Município de Leiria;
- 1.6. Esta alteração permitirá ao Município decidir de forma mais flexível sobre o destino desses bens, seja através de reabilitação para novos usos de interesse municipal, cedência a entidades públicas ou privadas, arrendamento, ou mesmo alienação, de acordo com as necessidades e opções estratégicas definidas pelos órgãos autárquicos;
- 1.7. Com efeito, nos termos do disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), a alteração da natureza dominial dos bens municipais, carece sempre de deliberação expressa dos órgãos autárquicos competentes, para esse efeito;
- 1.8. Os imóveis propostos para desafetação do domínio público municipal, encontram-se discriminados no Anexo I, que constitui parte integrante da presente informação;



2. Enquadramento jurídico

- 2.1. A desafetação é o ato formal que retira a natureza pública a um bem, quando este deixe de estar afeto a utilidade pública, integrando-se no domínio privado do Município
- 2.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, quando sejam desafetados das utilidades que justificam a sujeição ao regime da dominialidade, os imóveis deixam de integrar o domínio público, ingressando no domínio privado do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais.
- 2.3. Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;
- 2.4. Nos termos da alínea q), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

3. Conclusões

- 3.1. Face ao exposto, e considerando os fundamentos de facto e de direito apresentados, entende-se estar verificada a necessidade e legitimidade de proceder à desafetação dos imóveis identificados, no Anexo I, que faz parte integrante da presente informação, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, garantindo a adequada gestão, proteção e valorização do património municipal;
- 3.2. Os imóveis identificados deixaram de estar em uso público efetivo, encontrando-se atualmente encerrados ou devolutos;
- 3.3. Nos termos da alínea q), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

4. Propostas

- 4.1. Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeta o presente processo ao órgão competente, *in casu*, a Assembleia Municipal, para, em conformidade com o previsto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico:
 - 4.1.1. Aprovar a desafetação e integração no domínio privado municipal, dos imóveis identificados no Anexo I, que faz parte integrante da presente informação;



Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

À consideração superior.

O trabalhador

David Santos Duarte
TÉCNICO SUPERIOR
12-11-2025

1

Parecer:	Despacho:
Concordo com os termos da informação prestada. Sofia Pereira DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 17-11-2025 Assinatura Digital Certificada	Concordo com os termos da informação prestada. Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 20-11-2025 Assinatura Digital Certificada
A Diretora do DEFJ	O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

ANEXO I – LISTA DE IMÓVEIS A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL
1. Parcela A

1.1. Parcela de terreno com a área de 23,73 m², onde se encontra implantado o Quiosque n.º 1, sito no Parque da Fonte Quente, que fica a confrontar a Norte, Sul, Nascente e Poente com espaço público, a desanexar do prédio rústico, composto por terra de sementeira, sito em Fonte Quente – S. Miguel, Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6413 da referida União das Freguesias, que teve origem no artigo rústico 5265 da extinta freguesia de Marrazes e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 7400/Marrazes, Número de Inventário **80825**, destinada a integrar o domínio privado para **arrendamento ou outros atos de gestão patrimonial**;



Figura 1 – Planta de localização



2. Parcela B

2.1. Parcela de terreno com a área de 46,35 m², onde se encontra implantado o Quiosque n.º 4, sito no Parque da Fonte Quente, que fica a confrontar a Norte, Sul, Nascente e Poente com espaço público, a desanexar do prédio rústico, composto por terra de sementeira, sito em Fonte Quente – S. Miguel, Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6413 da referida União das Freguesias, que teve origem no artigo rústico 5265 da extinta freguesia de Marrazes e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 7400/Marrazes, Número de Inventário **80828**, destinada a integrar o domínio privado para **arrendamento ou outros atos de gestão patrimonial**;



Figura 2 – Planta de localização